



**DADOS DO TRABALHO**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 126**

**TÍTULO**

Carteira de Identificação da Pessoa com TEA em MG

**ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR(A)**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

**CATEGORIA**

Iniciativas Implementadas de Sucesso

**TEMÁTICA GERAL**

Inovação em Políticas Públicas

**ÁREA TEMÁTICA ESPECÍFICA**

Desenvolvimento Social e Esportes

**RESUMO**

Fundamentada na Lei Federal nº 13.977/2020, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) é um documento digital e/ou físico, que visa facilitar e possibilitar às pessoas com autismo atenção integral e atendimento prioritário aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. A carteira é um instrumento fundamental para a garantia de direitos, segurança e autonomia a essas pessoas, uma vez que evita constrangimentos em razão das diferentes características e comportamentos que não são convencionalmente conhecidos. Implementada em 2021 com o desenvolvimento do serviço na ferramenta Pro MG BPMS, a Ciptea pode ser solicitada e emitida pelo cidadão de forma 100% digital, por meio do Portal Cidadão.MG, ou



presencialmente nas Unidades de Atendimento Integrado de Minas Gerais (UAI).

## CANVAS DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES

INSUMOS	O QUE? POR QUE?	FATORES IMPORTANTES
RECURSO NECESSÁRIOS	DESAFIO/PROBLEMA	PÚBLICO-ALVO
Equipe SEDESE/SPDS/CAADE	Atender a obrigação legal imposta pela Lei Fed. 13977/2020	Pessoas com Autismo
Equipes SEPLAG/SUBGOVES/DCGTIC	Atender demanda da sociedade civil pela pauta	Familiares ou responsáveis pelas pessoas com autismo
Equipe Prodemege	Demanda por dados estatísticos sobre o público	Órgãos municipais de políticas públicas para pessoas com TEA
Equipe SEPLAG/LAB.mg	Garantir direitos das pessoas com autismo	
Sistema ProMGBPMS	Padronizar e institucionalizar a CIPTEA em MG	
PARCERIAS	IDEIA/INICIATIVA	RISCOS E INCERTEZAS
OSC's de defesa dos direitos das pessoas com autismo	Implementação da CIPTEA em MG	Adesão do público alvo ao documento
CONPED/MG	Garantia do acesso ao serviço digitalmente pelo público	Suspensão do trabalho presencial de servidores pela pandemia
	CIPTEA 100% digital	Criação da base legal que institui a carteira
		Prazo diminuto para implementação da Ciptea
ANÁLISE FINANCEIRA	VALOR GERADO	ESTRATÉGIA DE APRIMORAMENTO E MULTIPLICAÇÃO
R\$ 460.000,00	Incentivar a autonomia do público alvo	Campanha de divulgação da CIPTEA
	Garantir direitos da pessoa com autismo	Diálogo social com OSC's, municípios e demais estados
	Mensurar dados estatísticos sobre o público alvo	Melhorias na ferramenta ProMGBPMS
	Institucionalizar a CIPTEA para o estado	Formalização de parcerias
	Garantir o acesso ao serviço de forma online	

## DETALHAMENTO DA IDEIA/INICIATIVA

### O QUE? POR QUE?

### DESAFIO/PROBLEMA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 1 em cada 160 crianças no mundo tenha Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em Minas Gerais, dados do Censo Escolar 2021 evidenciam que há 26.935 estudantes com TEA matriculados na Rede de Ensino por todo o estado. Entretanto, os dados no Brasil ainda são muito limitados para mensurar a quantidade de pessoas com o transtorno, especialmente porque muitos adultos não receberam o diagnóstico. Dessa forma, a ausência de dados qualificados do perfil das pessoas com autismo consiste em um dos grandes problemas enfrentados para planejamento de políticas públicas direcionadas para esse público. Outros desafios são a falta de acessibilidade e as condutas discriminatórias cometidas contra pessoas com TEA, que, para todos os efeitos legais, são consideradas pessoas com deficiência (PCD). Segundo a OMS, em todo o mundo as pessoas com autismo são frequentemente sujeitas à estigmatização e às violações de direitos humanos. Nesse sentido, o Relatório emitido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos aponta que a quantidade de denúncias de violência contra PCD ocupa o 3º lugar em número de registros no Disque 100, o que evidencia que, no Brasil, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da PCD, como a sua inclusão social e cidadã em



condições de igualdade com as demais pessoas, não são plenamente respeitados. Em vista do cenário descrito, foi sancionada a Lei Federal nº13.977/2020, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e delega aos órgãos executores da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a competência de sua expedição. A sanção da lei impôs ao Estado de MG, por meio da delegação da competência, a obrigação legal de implementação da CIPTEA. Isso, por conseguinte, gerou uma enorme pressão social sobre o governo do Estado para que a lei fosse cumprida. No âmbito estadual, coube legalmente à Sedese a atribuição de expedir a CIPTEA. Entretanto, para que a expedição do documento fosse de fato implementada fez-se necessário a institucionalização e a padronização de um modelo único do documento para todo o território estadual. Nesse ínterim, foram publicados o Decreto Estadual nº 48.321/2021, que dispôs sobre a Ciptea no âmbito do Estado de Minas Gerais, e a Resolução SEDESE nº 65/2021, que dispôs sobre os procedimentos para emissão da CIPTEA.

## **IDEIA/INICIATIVA**

A implementação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) em MG, a partir da sanção da Lei Federal nº 13.977/2020, que criou a Ciptea no âmbito da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), objetivou os seguintes pontos: a) Assegurar e proteger o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com autismo; b) Eliminar a discriminação baseada na deficiência e aumentar a qualidade de vida e o bem-estar do cidadão com TEA; c) Oficializar a emissão da Ciptea em todo o território do estado de forma padronizada, segura e em observância à Lei Geral de Proteção de Dados; d) Garantir o acesso à emissão da CIPTEA para todas as regiões do Estado; e) Criar um banco de dados e informações sobre as pessoas com autismo em MG. Nesse sentido, primeiramente, a Sedese dialogou com Organizações da Sociedade Civil afetas à pauta e com pessoas com TEA para percepção das dores e desejos desse público, a fim de se construir uma solução para emissão do documento focada no usuário final. A partir de reuniões com outros estados e municípios que já possuíam a oferta de serviço similar de emissão de documento para pessoas com autismo, foi possível conceber um formato padrão da Ciptea para todo o Estado de Minas, que fosse capaz de atender os anseios do usuário final, bem como dos órgãos emissores. Nesse ínterim, por meio do estabelecimento de parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o implantou-se o sistema eletrônico para gestão da Ciptea, possibilitando que a solicitação e a emissão da carteira fosse realizada de forma 100% virtual, garantindo o acesso ao documento às pessoas com TEA em qualquer parte do território do Estado de Minas Gerais. A solução desenvolvida para gestão da Ciptea utilizou a ferramenta ProMGBPMS, que possui a funcionalidade de emissão de relatórios, permitindo o acesso rápido a dados como número de carteiras emitidas por município mineiro, o que, ao longo do tempo, se consolidará em um banco de informações sobre as pessoas com TEA em MG. Concluindo o processo de implementação e institucionalização da Ciptea em MG, foram publicados o Decreto Estadual nº 48.321/2021, que dispôs sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no âmbito do Estado de Minas Gerais, e a Resolução SEDESE nº 65/2021, que dispôs sobre os procedimentos para emissão da CIPTEA.

## **ESTUDOS PRELIMINARES**



## **GRAU DE NOVIDADE**

A Lei Federal nº13.977/2020 instituiu a Ciptea, mas alguns estados e municípios, inclusive mineiros, já possuíam documento de identificação desse público antes de sua publicação. Para implementação da Ciptea em MG, foram feitas pesquisas com os estados que já a emitem para identificar práticas replicáveis. Além disso, houve fatores que tornaram o processo de implementação da Carteira em MG inovador. Isto porque o processo envolveu a Metodologia de Cocriação do LAB.mg, interlocução com OSCs e público alvo na elaboração da política e desenvolvimento do serviço em uma ferramenta de automação de processos, o ProMGBPMS. O uso da ferramenta possibilitou que o processo fosse online sem a necessidade de deslocamento do cidadão, alcançando maior número de cidadãos pelo estado. Além de permitir a utilização do assinador eletrônico do Gov.br, tornando-se o primeiro estado brasileiro a utilizar a tecnologia na Ciptea. Foram feitas também inovações incrementais na Carteira a fim de aprimoramento.

## **VALOR GERADO**

A implementação da Ciptea em MG garante às pessoas com autismo, e seus responsáveis legais, o acesso a um documento oficial de identificação reconhecido nacionalmente, padronizado em âmbito estadual e emitido com segurança e proteção. Dessa forma, espera-se que o porte do documento por pessoas com autismo amplie a autonomia e a liberdade de seus usuários, legitimando seu acesso a serviços públicos e proporcionando a essas pessoas com deficiência o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas. Logo, a Ciptea tem a capacidade de proporcionar a inclusão social e a cidadania desse público, que, segundo a OMS, está frequentemente sujeito à estigmatização, à discriminação e às violações de direitos humanos. Complementarmente, a institucionalização e padronização de uma carteira estadual para pessoas com autismo e a disponibilização de um sistema eletrônico de gestão da Ciptea, que permite a solicitação e a emissão do documento de forma 100% online, possibilita também: a) que os cidadãos mineiros com TEA e seus responsáveis legais tenham acesso ao documento sem custos e sem sair de casa; b) que as gestões municipais não precisam arcar com despesas para criação da carteira, conforme competência delegada pela a Lei Federal nº 13.977/2020; c) que o Estado de MG tenha acesso a dados e informações sobre os mineiros com autismo, viabilizando que as políticas públicas estaduais destinadas a esse público sejam elaboradas de forma fundamentada, contemplando atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, a fim de atender as necessidades específicas das pessoas com autismo nas diversas localidades do estado.

## **RESULTADOS MENSURADOS**

Em termos de resultados alcançados, a publicação de 2 legislações específicas sobre a Ciptea em Minas Gerais, sendo elas o Decreto Estadual nº 48.321/2021, que dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no âmbito do Estado de Minas Gerais, e a Resolução SEDESE nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos para emissão da Carteira, trouxe segurança jurídica sobre a implementação de um modelo padronizado e seguro da Ciptea no Estado. Dessa forma, as pessoas com autismo e seus responsáveis legais tiveram sua demanda atendida ao mesmo tempo em que os municípios mineiros ficaram desobrigados de implementar formas municipais de emissão do documento. Ademais, o desenvolvimento de um sistema eletrônico estadual para solicitação e emissão da Ciptea de forma 100% digital e a habilitação de 32 Unidades de Atendimento Integrado (Uai) para



emissão do documento de forma presencial, permitiu que pessoas com autismo em qualquer parte de Minas tivessem acesso ao documento. Atualmente, já foram registradas 4.370 solicitações de carteiras, sendo 1.572 em meio online e 2.798 presencialmente. Nesse ínterim, já foram emitidos 3.591 documentos, sendo 796 em meio online e 2.795 de forma presencial. No tocante a resultados, isso significa que, com apenas 5 meses de funcionamento do serviço, MG já possui 343 municípios com cidadão portador da Ciptea, o que representa aproximadamente 40% de todos os municípios do Estado. Os dados descritos foram apurados em 21/05/2022. Por fim, o sistema eletrônico responsável pela gestão da Ciptea promove a coleta de diversos dados dos requerentes e de suas solicitações, consolidando-se como um banco de dados e informações dos cidadãos mineiros com autismo capaz de produzir relatórios rápidos, com vistas a subsidiar a tomada de decisão do Estado acerca das políticas públicas destinadas às pessoas com TEA no Estado.

## **FATORES IMPORTANTES**

## **PÚBLICO ALVO**

Os beneficiários diretos da Ciptea são as pessoas com autismo e seus familiares ou responsáveis legais. Como beneficiários indiretos da implementação do documento tem-se os municípios mineiros, a quem a Lei Federal nº 13.977/2020 também delegou a competência de emissão da Ciptea. Por meio da metodologia de cocriação do Laboratório de Inovação em Governo (LAB.mg) foram realizadas ações para captação da percepção dos usuários do documento e de seus emissores, como por exemplo, entrevistas semiestruturadas com pessoas com TEA e municípios, desenho simplificado do serviço e as seguintes oficinas de cocriação baseadas nos princípios e ferramentas do Design Thinking: Dores e Ganhos - usuários e atores diretos, A Ciptea é e Eu quero que o serviço de solicitação e emissão da Ciptea seja).

## **RISCOS E INCERTEZAS**

Destacam-se como incertezas enfrentadas pelo projeto: a) a criação da base legal que instituiu a Ciptea em MG, dado que as normativas a serem criadas precisavam padronizar procedimentos para a emissão do documento, em conformidade com todos os demais dispositivos legais e garantindo segurança jurídica a todo o processo e atores envolvidos; b) o risco de que o público alvo não emitisse a Ciptea após a implementação do documento no Estado, deixando ociosa toda a estrutura desenvolvida para a oferta do serviço. A fim de se mitigar o impacto dos riscos supramencionados, durante o desenho do projeto, buscou-se captar a percepção, os desejos e anseios dos usuários finais da Ciptea, a fim de que o documento de fato atendesse a demanda das pessoas com autismo. Ademais, assinala-se também o prazo diminuto para a implementação do projeto aliado à suspensão das atividades presenciais no governo de Minas, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19). Superou-se tais dificuldades com o estabelecimento de uma rede de colaboradores e parceiros (SEPLAG; Prodemge, Organizações da Sociedade Civil; Conped), que se comunicaram virtualmente, permitindo, apesar da distância, a criação de um ambiente de mútua cooperação para a busca de ferramentas disponíveis no Estado que pudessem trazer agilidade e resultados eficientes ao projeto.



## **ESTRATÉGIA DE APRIMORAMENTO E MULTIPLICAÇÃO**

A principal estratégia de multiplicação adotada foi a disponibilização de acesso ao serviço de forma virtual e presencial. Tais possibilidades proporcionam um alcance maior do serviço pelo público alvo por todo o estado, uma vez que há a possibilidade do cidadão não se deslocar para solicitar a Ciptea. Faz-se necessário ainda as ações de divulgação para que a informação da existência do serviço chegue a mais mineiros. O aprimoramento do serviço atualmente é feito a partir de manifestação de demandas diretas do cidadão nos canais de atendimento: Unidades de Atendimento Integrado, e-mail, telefone e Ligminas. Essas manifestações vão para análise da equipe técnica e ponderada a sua viabilidade e pertinência. Exemplo disso foi a alteração do tamanho da carteira, que foi uma demanda recorrente entre os usuários, a fim de facilitar portar o documento. Ademais, a própria equipe que realiza a análise da documentação para emissão da Ciptea capta ações de refinamento dos fluxos e informações disponíveis ao cidadão, a fim de facilitar a sua usabilidade no sistema e acesso ao serviço público de forma eficiente. Em relação a avaliação do serviço, foi feita uma primeira pesquisa para levantar as principais dificuldades dos usuários em solicitar a Ciptea de forma virtual e para identificar sugestões de melhoria. Além disso, pretende-se realizar futuramente, assim que o serviço for conhecido por mais usuários, para acúmulo de experiências e dados, uma Pesquisa de Experiência do Usuário para captar perspectivas do cidadão para aperfeiçoamento. O monitoramento e avaliação da emissão das carteiras é realizado por meio de análise de um dashboard e do banco de dados disposto no Sistema. Assim, permite-se obter informações sobre sazonalidade das demandas, quantitativo virtual e presencial, taxa de retorno de processo ao cidadão, dentre outras informações que permitem o mapeamento de melhorias necessárias no processo. Quanto à capacidade de multiplicação, já é pauta na Sedese e outros órgãos, tendo em vista a exitosa experiência, a instituição de nova carteira de identificação para outros públicos nos moldes da metodologia adotada pela Ciptea.

## **INSUMOS**

## **RECURSOS NECESSÁRIOS**

## **RECURSOS HUMANOS**

Para a implementação da Ciptea em MG foi necessária a participação de atores de diferentes áreas de atuação, segue a especificação:

Equipe de 5 servidores da Subsecretaria de Direitos Humanos

Equipe do Laboratório de Inovação em Governo (LAB.mg)

Equipe da Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços (Subgoves)

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (Prodemge)

Equipe de serviços das Unidades de Atendimento Integrado (Uais)

## **INFRA-ESTRUTURA**

Para a prestação do serviço de Emissão da Ciptea a infraestrutura necessária é:



Pro MG BPMS: ferramenta de automação de processos em que o serviço foi construído e desenvolvido. Isto é, as etapas do serviço online e presencial são tramitadas dentro dessa ferramenta

Portal de serviços <https://cidadao.mg.gov.br>: meio em que o cidadão tem acesso ao serviço de forma virtual

Postos de atendimento nas Unidades de Atendimento Integrado (Uais): onde o cidadão realiza a solicitação da Ciptea presencialmente

Infraestrutura de tecnologia ofertada pelo Estado de Minas

Plataformas de videochamada para reuniões e e-mail

## **ANÁLISE FINANCEIRA**

## **CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO**

Despesas com pessoal: atendimento UAI custa R\$ 20,00 e os demais servidores já eram das equipes

Desenvolvimento e Manutenção do serviço de Emissão da Ciptea no Sistema Pro MG BPMS: R\$ 460.256,40

Custo de hospedagem do Pro MG BPMS: R\$ 14.528,48

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Recursos próprio/interno da Sedese: não possui.

Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Desenvolvimento e Manutenção do serviço de Emissão da Ciptea no Sistema Pro MG BPMS): R\$ 460.256,40, a origem do recurso é o financiamento pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o projeto de inserção de novos serviços e modernização da ferramenta Pro MG BPMS

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Recursos próprio/interno da Sedese: não possui.

Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Desenvolvimento e Manutenção do serviço de Emissão da Ciptea no Sistema Pro MG BPMS): R\$ 460.256,40, a origem do recurso é o financiamento pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o projeto de inserção de novos serviços e modernização da ferramenta Pro MG BPMS

## **PARCERIAS**

A fim de que riscos e incertezas do projeto fossem mitigados por meio da entrega de um produto ajustado aos anseios, desejos e percepções do usuário final, foram estabelecidas parcerias colaborativas com Organizações da Sociedade Civil afetas à pauta das pessoas com autismo e com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com



Deficiência (Conped) para a consecução dos objetivos da implementação da Ciptea. Nesse sentido, em atenção às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o desenho do projeto de implementação da Ciptea em MG se fundamentou no diálogo constante com tais parceiros, o que garantiu a participação das pessoas com autismo, usuários finais da Ciptea, na formulação de uma política pública destinada a elas, promovendo o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação.

## ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Etapa I Planejamento do serviço: Estabelecimento de parcerias e diagnóstico da demanda; Etapa II Desenvolvimento do serviço: Captação de percepções dos usuários, desenho do modelo do serviço e desenvolvimento do fluxo no Pro MG BPMS; Etapa III Implementação do serviço: Primeiramente foi disponibilizado o serviço de forma virtual, considerando a praticidade para o cidadão e o distanciamento social provocado pela pandemia. Posteriormente, o serviço foi disponibilizado presencialmente nas Uais, após capacitação dos atendentes; Etapa IV Divulgação do serviço (em andamento): Há divulgação nas redes sociais, portais e sites de notícias acerca da disponibilidade do serviço e importância da Ciptea. Além disso, foi elaborada a cartilha de passo-a-passo para requisição da Ciptea e foi divulgada para a sociedade e OSCS e Etapa V Monitoramento e avaliação do serviço (em andamento): foi realizada uma primeira pesquisa e a partir dos resultados estão sendo realizadas ações de melhoria no processo.

## CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	INICIO	TÉRMINO	STATUS	ENTREGA
Etapa I - Planejamento do serviço	2020-11-11	2021-06-18	Concluído	Diagnóstico da demanda
Etapa II - Desenvolvimento do serviço	2021-06-22	2021-11-30	Concluído	Serviço de Emissão da Ciptea no Pro MG BPMS
Etapa III - Implementação do serviço	2021-11-30	2021-12-27	Concluído	Serviço disponibilizado à população cidadão.mg.gov.br e nas